



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.556, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.100,00 (SESSENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.500,00
0206	Departamento de Assistência Social	
020601	Assistência Social	
	Fonte de Recurso – 01 - Tesouro	
08.243.0107.2021	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.600,00
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.500,00
0208	Fundo Municipal de Saúde	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso – 01 - Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
0213	Ensino Fundamental	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0222	Departamento de Agricultura e Abastecimento	
022201	Agricultura e Abastecimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.556, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

(Fls 02)

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

20.606.0124.2068	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
	TOTAL	66.100,00

Art. 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 66.100,00 (Sessenta e Seis Mil e Cem Reais)** Ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, nas seguintes Dotações Orçamentária :

02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso- 01-Tesouro	
04.122.0102.2002	Aquisição de Equipamentos Gabinete	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.520,00
0208	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso – 01 - Tesouro	
10.301.0109.2031	Assistência ao Centro de Recuperação	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
10.301.0109.2032	Aquisição de Equipamentos Depto Saúde	
40.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.580,00
0215	Ensino Infantil Creche	
021501	Ensino Infantil - CRECHE	
	Fonte de Recurso – 01 - Tesouro	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil Creche – 25%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL	66.100,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.556, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

(Fls 03)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Outubro de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Outubro de 2018.
/acm.